

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) Nº 004/2018-SEGOV/PMA PROCESSO Nº 019/2018-SEGOV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA. (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) de um lado, que entre si celebraram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO, também chamada SEGOV, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.760/0001-97, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário o senhor **VALDENIR** RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador CPF/MF 428.635.382-68 e da carteira de identidade nº 1879138 - SSP/PA, residente e domiciliado no Município de Ananindeua, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA., sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor EVERTON RODRIGUES VALE, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 019/2018-SEGOV, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2017.005.PMA. **SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV e Instituto Escola de Governo – IEGA .

#### Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	valor unitário	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático caixa c/12 unidades de 1000 ml.	CX	60	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00
2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 und. de 1 litro)	CX	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
3	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% 5 litros	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	Álcool em gel etílico, 70% embalagem de 450g. (caixa com 12 und).	CX	50	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00
5	Álcool líquido etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado(cx c/ 12 und. de 1000 ml).	CX	50	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00
6	Cloro em gel, embalagem de 750 ml.	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
7	Dedetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml.	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00



8	Desengordurante spray embalagem de 500 ml.	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
9	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 lt.	UND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
10	Desinfetante líquido, a base de pinho, concentrado bactericida unidades de 500 ml.	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
11	Desodorizador sanitário em pedra, aromas diversos c/um gancho e uma pedra de 25a35 g.	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
12	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio 0,1% - embalagem de no mínimo 430 ml.	UND	180	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00
13	Detergente com glicerina, neutro, líquido, embalagem de 5l.	UND	140	R\$ 35,50	R\$ 4.970,00
14	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas contém tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.	CX	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
15	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no mínimo 500g.	UND	200	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
16	Limpa alumínio para uso geral (cx c/ 12 und. de 500 ml).	CX	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00



17	Limpa vidro c/ gatilho (cx c/ 12 und. de 500 ml).	CX	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
18	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal, madeira, vidro e plástico) aerosol, bem. de 200 ml.	UND	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
19	Soda cáustica (caixa c/ 12 und. de 300g).	СХ	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
тот	TOTAL LOTE 01				R\$ 37.392,00

LOT	LOTE 02						
ITEN	I ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	valor unitário	VALOR TOTAL		
1	Desentupidor para pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1 lt.	UND	12	R\$ 23,70	R\$ 284,40		
2	Pano de chão multiuso, 42x70cm, com 85% de algodão, pacote com 3 und.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00		
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unid. medindo 80x60cm	PCT	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00		



4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40cm	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
5	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16cm.	UND	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm.	UND	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40
7	Escovão de piaçava com cabo de madeira.	UND	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
8	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
9	Espanador grande	UND	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
10	Pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (PCT com 12 unid. medindo 80x60 cm).	PTC	30	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
11	Pano multiuso tamanho 50x33 cm, azul (limpa, lava, enxuga).	UNID	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00



SECRETARIA MONICIPAL DE GESTAO DE GOVERNO						
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.998,80	
LOTE	03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	valor unitário	VALOR TOTAL	
1	Sabão em barra 1 kg, caixa com 10 unidades.	CX	12	R\$ 44,85	R\$ 538,20	
2	Sabão em barra 200g glicerinado, multiuso, biodegradável para limpeza em geral (caixa com 50 unidades).	CX	25	R\$ 53,56	R\$ 1.339,00	
3	Sabão em pó biodegradável, tensoativo temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Embalagem primária de caixa de papelão de 500g.	UND	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25	
4	Sabonete líquido 5L.	UND	24	R\$ 35,50	R\$ 852,00	
5	Sabonete líquido 800 ml.	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00	
6	Saponáceo em creme embalagem 300 ml.	UND	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50	



	TOTAL LOTE 03				R\$2.982,95
LOTE	E 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT		
				valor unitário	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros, fibras recicladas.	FRD	200	R\$31,40	R\$6.280,00
2	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades.	FRD	200	R\$56,70	R\$11.340,00
3	Papel interfolhado branco, pacote com 1.250 folhas de 21,5X21cm.	PCT	200	R\$10,60	R\$2.120,00
4	Papel toalha branco, de 1 <sup>a</sup> qualidade, cada pacote contém 2 unidades de 21,5X22,8cm.	PCT	200	R\$2,25	R\$450,00
	TOTAL LOTE 08				R\$ 20.190,00
	TOTAL GERAL				R\$ 65.563,75

**Paragrafo Segundo:** Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 65.563,75( sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto**: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será mensal, diretamente na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEGOV, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 8:00 às 16:00h e na 5ª feira de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais destinados a SEGOV e IEGA serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316, Km 3, Rua Magalhaes, nº 26 — Guanabara. Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEGOV.

**Paragrafo Segundo:** O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEGOV.

**Paragrafo Terceiro:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Paragrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**Paragrafo Quinto:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Paragrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos,



devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Sétimo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O contrato terá o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200182029 - Apoio as ações administrativas

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Sub elemento: 3390302200 - Material de limpeza e produtos de higiene

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do tesouro

Valor Alocado: R\$ 65.563,75

Valor total R\$ 65.563,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

#### II - COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;



- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- I) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEGOV/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;



Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o divido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo**: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro**: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto**: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento):
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto**: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Paragrafo Sétimo:** O valor total das muitas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Paragrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Paragrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Paragrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Paragrafo Decimo-primeiro**: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Decimo-segundo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2018-SEGOV, que contém o procedimento licitatório na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é



decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor MARCELO ABADESSA MENDES, matrícula 352837 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 10 de Maio de 2018.

#### VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO CONTRATANTE

#### EVERTON RODRIGUES VALE DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA CONTRATADA

IESTEMUNHAS:						
1-						
CPF/MF nº						
2						
CDE/ME nº						